



EDITAL PAEP N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção da Diretoria Pró tempore do *Campus* Avançado Resende do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno para o Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência (PAEP) do *Campus* Avançado Resende, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Resende em cursos regulares de ensino médio/técnico, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionado à especificidade do *Campus* Avançado Resende, os estudantes que atendam aos requisitos do item 1.1 do presente Edital poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade:

I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x *Campus* Avançado Resende x residência e **terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte, assim como, aqueles que são parcialmente beneficiados e que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.** O referido auxílio será ofertado em 4 cotas por semestre.

2.2 O recebimento de auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante como monitoria, iniciação científica, Programa de Educação Tutorial e outros programas internos e externas cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios ou não.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio de quaisquer outras fontes deverá informar isso no formulário de inscrição.

2.3.1 Para o caso de bolsas ou auxílios concedidos após o período de inscrições deste programa, o candidato deverá atualizar esta informação a qualquer tempo, junto ao Comitê Gestor Local, na Coordenação Técnico-Pedagógica. Em ambos

os casos, o benefício não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda per capita.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus Avançado Resende* em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo a ordem de classificação (obtida através de estudo socioeconômico) e dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento líquido da remuneração).

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção de Implantação do *Campus Avançado Resende* orientará a Pró-reitoria de Administração quanto à descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes, após análise socioeconômica.

5. Da Inscrição

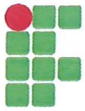
5.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá:

- a) Preencher corretamente o formulário impresso, disponibilizado na Coordenação Técnico Pedagógica do Campus Avançado Resende (Anexo IV), ou *online*, disponibilizado no *link* <https://forms.gle/U9nDRdcaZPzsFfhC6>, durante o período estabelecido no item 11 deste Edital.
- b) Entregar o formulário, caso seja o impresso, e os documentos descritos no Anexo I deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, curso e turma), na Coordenação Técnico-Pedagógica do Campus durante o período e horário disponibilizados no Anexo XII deste Edital.

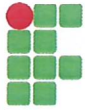
5.2. Os alunos contemplados em editais anteriores que **não tiveram alteração da composição familiar nem do local de residência** deverão preencher corretamente o formulário impresso específico de renovação (**Anexo III**), disponibilizado na Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus* ou *online*, disponibilizado no *link* <https://forms.gle/ZtTjfYH8WeVBck4p6>.

5.2.1 Após o preenchimento impresso ou *online*, o formulário e a documentação atualizada referente a renda familiar e a residência deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, curso e turma), na Coordenação Técnico-Pedagógica do Campus, durante o período e horário disponibilizados no **Anexo XII** deste Edital.

- 5.3 Os alunos contemplados em editais anteriores **que tiveram alteração da composição familiar e/ou do local de residência** deverão preencher o formulário de inscrição impresso ou *online* (**Anexo IV**) e entregá-lo (caso seja o impresso), juntamente com todos os documentos descritos no **Anexo I**, em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, curso e turma), na Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus*, durante o período e horário disponibilizados no **Anexo XII** deste Edital.
- 5.4 Os alunos ingressantes nos cursos regulares ofertados no *Campus* Avançado Resende pelo Sistema de Reserva de Vagas (cotas) no semestre 2019.2 pelos critérios de renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.431,00 – mil quatrocentos e trinta e um reais) – grupos A1, A2, A3 e A4 – não precisam entregar os documentos comprobatórios de renda. Serão considerados os documentos entregues no ato da matrícula. No entanto, estes alunos devem obrigatoriamente realizar inscrição através do formulário e cumprir as demais exigências do presente edital.
- 5.5 No ato da entrega dos documentos e do formulário de inscrição, o estudante receberá o comprovante de inscrição no Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.
- 5.6 É de inteira responsabilidade do discente e/ou de seu responsável legal, a conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, assim como o acompanhamento do resultado da inscrição, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.7 A entrega somente do formulário impresso de inscrição ou seu preenchimento online sem a documentação básica comprobatória não caracterizará a efetivação da inscrição.
- 5.7.1 Entende-se por documentação básica comprobatória, para os alunos enquadrados nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital, os documentos de identificação, financeiros e diversos de todos os membros integrantes do grupo familiar, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7.2 Entende-se por documentação básica comprobatória, para os alunos enquadrados no item 5.2 deste Edital, os documentos para atualização, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 5.8 O Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus* Avançado Resende, será responsável pela divulgação e orientação das inscrições dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.
6. **Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício**
- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico através da análise da documentação entregue no prazo descrito neste Edital.



- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição/renovação do auxílio pela Coordenação Técnico-Pedagógica, junto ao Comitê Gestor Local, tendo todas as etapas caráter classificatório.
- 6.4 A Coordenação Técnico-Pedagógica, junto com o Comitê Gestor Local, poderá solicitar novos documentos ao candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.4.1 Durante o processo seletivo, caso seja feita a convocação para comparecimento à Coordenação Técnico-Pedagógica e ocorra o não comparecimento do candidato (e/ou de seu responsável, se este for menor de idade) sem a devida justificativa, este descumprimento implicará no indeferimento do pleito.
- 6.5 O estudo socioeconômico terá validade de um ano, desde que o aluno atualize as informações solicitadas pelo Comitê Gestor Local na Coordenação Técnico-Pedagógica.
- 6.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste Edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) não entregar todos os documentos necessários especificados no Anexo I (para os alunos enquadrados nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital) e no Anexo III (para os alunos enquadrados no item 5.2 deste Edital);
 - e) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - f) não assinar o termo de compromisso.
- 6.7 Os estudantes contemplados deverão providenciar, após assinatura do termo de compromisso, em no máximo 5 dias úteis, a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária, em seu próprio nome e CPF.
- 6.7.1 Para fins de pagamento dos auxílios previstos neste Edital **não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta, ou em nome de qualquer outra pessoa se não a do aluno exclusivamente.**
- 6.7.2 Os estudantes contemplados que não tiverem conta corrente em seu próprio nome, caso necessitem, deverão comparecer à Coordenação Técnico-Pedagógica para retirar uma declaração para abertura de conta corrente.
- 6.7.3 Os estudantes que já possuem conta corrente em seu nome, deverão apresentar cópia do cartão bancário ou comprovante da proposta de abertura de conta corrente até o dia 16/08/2019.
- 6.7.4 Os estudantes que ainda não possuem conta em seu próprio nome e CPF deverão apresentar cópia do cartão bancário ou comprovante da proposta de



abertura de conta corrente ao setor responsável, respeitando o prazo estipulado no item 6.7 deste edital.

- 6.7.5** O não encaminhamento dos dados referentes à conta bancária do estudante contemplado, no prazo estipulado pelo item 6.7.4, ficará sujeito à análise do Comitê Gestor Local, com possibilidade de exclusão do processo.

7. Dos resultados

- 7.1** As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural do *Campus Avançado Resende* e no endereço eletrônico do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019>).
- 7.2** O estudante selecionado (contemplado) deverá se dirigir à Coordenação Técnico-Pedagógica na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Compromisso (**Anexo II**).
- 7.3** Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no Edital.
- 7.4** A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus Avançado Resende* será realizada por meio de formulário (**Anexo XIII**) na Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus Avançado Resende*, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da relação de estudantes classificados.

8. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

- 8.1** Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pelo Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica.
- 8.2** O estudante selecionado poderá receber até quatro cotas de auxílio transporte por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso).
- 8.2.1** A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital e ocorra a reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.
- 8.3** O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - Por faltas excessivas durante os bimestres que excedam o estipulado no art. 22 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio;
 - Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

- Pela ausência de recursos orçamentários.

8.3.1 Caso seja constatado o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

9. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

9.1 Os estudantes que forem contemplados em quaisquer modalidades do Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência deverão se comprometer a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas, conforme o estipulado no art. 22 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica, qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica, durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica;
- d) Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica, a situação de cancelamento, trancamento do curso e/ou qualquer outra dificuldade que venha enfrentando e que interfira em seu cotidiano acadêmico.

9.2 O estudante **menor de 18 anos** deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

9.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos, especificados no item 9.1 deste Edital.

10. Das Disposições Gerais

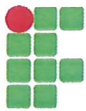
10.1 Ao realizar a inscrição, ficará entendido que o candidato aceitou as condições estabelecidas neste Edital e este não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As informações prestadas no formulário bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

10.2.1 A não veracidade e/ou a omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

10.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local, pela Direção Adjunta de Desenvolvimento do Ensino e pela Direção Geral do Campus Resende e encaminhadas para solução junto à Diretoria de Rede de Assistência Estudantil, localizada na Reitoria do IFRJ.



- 10.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

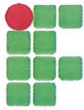
11. Do cronograma

Etapas	Datas
Reuniões informativas sobre os procedimentos da inscrição	01 e 02/07/2019
Período de inscrições e entrega de documentação por todos os alunos	01/07 a 19/07/2019
Divulgação da relação de estudantes classificados	12/08/2019
Apresentação de recursos	13 e 14/08/2019
Resultado da análise dos recursos e Resultado Final	16/08/2019
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos contemplados e apresentação de cópia de seus dados de conta corrente	16 e 19/08/2019

Resende, 28 de junho de 2019.

Diretora Geral do *Campus Avançado Resende*

Silvia Cristina de Souza Trajano
DIRETORA DA DIRETORIA PRÓ TEMPORE
IFRJ - Inst. Federal de Educação do Rio de Janeiro
Campus Avançado Resende
DOU: 21/5/18 seção 2 - SIAPE 2770765



ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE
INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia legível da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia legível do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

- Cópia legível do cartão da Agência Bancária ou algum documento que comprove a conta corrente própria do aluno, caso já disponha.

Obs.: A CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL deverá ser apresentada no ato da inscrição, quando o candidato a possuir.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para empregados com renda fixa	- cópia legível do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; - cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- cópia legível do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho (ver ANEXO V) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia legível do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- cópia legível do último comprovante de pró labore ou Decore, se for o caso; cópia legível do guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada; - cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho (ver ANEXO V), na qual conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho (ver ANEXO V) do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- cópia legível do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;



	- cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- cópia legível do comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia legível do RG do declarante; - cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregado	- cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - cópia legível do termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) (ver Anexo X) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ver Anexo VI).
Para estagiário	- cópia legível do termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - cópia legível da CTPS das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- cópia legível do comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- cópia legível do comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Cópia legível da Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio (para candidatos que residam com os pais).

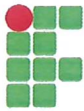
- Cópia legível da Certidão de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

- Cópia legível da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isenção, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia legível do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Cópia legível da Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel; - Cópia legível do IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Cópia legível do Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado; - Cópia legível dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Cópia legível do Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel; - Cópia legível do IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e cópia do IPTU; - Cópia legível do Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Cópia legível do Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel; - Cópia legível do Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO	Documento emitido pela associação de moradores; Na falta deste, declaração informando a situação do imóvel, datada



FORMALIZADA

e assinada pelo declarante/proprietário do imóvel (**ver ANEXO XI**).

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Cópia legível do CRLV - Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam utilizados como moradia: Cópia legível da Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: Cópia legível do comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família, apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Cópia legível do carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



ANEXO II

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº, aluno (a) do
curso de....., matrícula
nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo
perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,
Campus Resende que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas, conforme o estipulado no art. 22 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio;
- II – Informar à Coordenação Técnico-Pedagógica qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- III - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico-Pedagógica a situação de cancelamento e ou trancamento do curso;
- IV - Participar, sempre que solicitado (a), das reuniões de acompanhamento do programa.

Assinatura do (a) aluno (a):

Assinatura do (a) responsável legal do aluno (a) menor de 18 anos:

<p>_____ <i>Preenchimento pelo Servidor</i> _____</p> <p>Assinatura do(a) servidor(a) do IFRJ:</p> <p>_____</p> <p>Local e data: _____</p>
--

ANEXO III
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
– Solicitação de Renovação – Edital 002/2019

Informe o auxílio para renovação: () Auxílio Transporte

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:		
Data de nascimento:	Matrícula:	
Curso:	Período:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Endereço do (a) estudante:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:

Endereço da família, caso o (a) estudante resida separadamente em repúblicas, pensionatos ou alojamentos:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR: Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser **referentes ao último mês** e registrar a renda total (renda líquida mensal), inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

– Renovação do Auxílio –

**DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO
(ALUNOS (AS) QUE FORAM CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES E QUE NÃO TIVERAM
ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E/OU DO LOCAL DE MORADIA)**

O (A) estudante deverá anexar uma **CÓPIA LEGÍVEL** dos documentos abaixo:

1. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
2. Comprovações de rendimentos de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
 - Trabalho formal:** último contracheque e carteira de trabalho registrada e atualizada (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco);
 - Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (**ver ANEXO V**) e carteira de trabalho registrada e atualizada (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco);
 - Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (**ver ANEXO V**) e carteira de trabalho registrada e atualizada (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco);
 - **Aposentado:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria e carteira de trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
 - **Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais:** último comprovante de pró labore ou Decore, se for o caso; cópia legível do guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada; carteira de trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho (**ver ANEXO V**), na qual conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
 - Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos

pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

-Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido, carteira de trabalho atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco e declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso);

-Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas: Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente e declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (ver ANEXO VI).

ANEXO IV

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

– Formulário para Inscrição de Auxílios – Edital 002/2019

() Auxílio Transporte () Auxílio Alimentação

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:		
Data de nascimento:	Matrícula:	
Curso:	Período:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:	
Cor/raça: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda		Sexo: () Mas. () Fem.
Identidade de gênero:		
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Vive com companheiro () Outro _____		
Possui filhos? () Sim () Não Em caso positivo, com quem residem?		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Endereço do (a) estudante:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:

Endereço da família do (a) estudante, caso resida separadamente:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	

Recebe ou já recebeu algum auxílio do Programa de Assistência Estudantil?

() Não () Auxílio Alimentação () Auxílio Transporte

Estudante cotista? () Sim () Não



2. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO (A) ESTUDANTE

Você trabalha atualmente em alguma atividade remunerada?

Sim, com vínculo empregatício.

R\$ _____ Função: _____

Sim, sem vínculo empregatício.

R\$ _____ Atividade: _____

Desempregado (a)

Não trabalha de forma remunerada

Qual a sua condição de manutenção?

Sou responsável pelo meu próprio sustento

Sustentado (a) pelos meus pais (ou por somente um dos pais)

Recebo ajuda de parentes

Tenho bolsa de estudos

Outra. Qual? _____

Você está inserido (a) em alguma atividade acadêmica remunerada?

Sim, estágio. R\$ _____

Sim, projetos de iniciação científica.

R\$ _____

Sim, projetos de extensão. R\$ _____

Sim, outra. R\$ _____

Não

Recebe auxílio financeiro para poder estudar?

Sim. Valor: R\$ _____

De quem? _____

Não

Quem é o responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?

Pai/mãe

Somente um dos pais

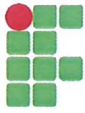
Outros membros do grupo familiar

Próprio (a) estudante

Outros: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR: Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda líquida mensal), inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal



Sua família recebe algum benefício do governo?

- () Não () Sim
() Bolsa Família () Auxílio Doença
() Benefício de Prestação Continuada
() Pensão Alimentícia () Aposentadoria

Valor R\$: _____

4. CONDIÇÕES DE MORADIA:

Você mora:

- () Sozinho (a)
() Com os pais (ou somente com um dos pais)
() Com cônjuge/companheiro e/ou filhos
() Em casa de familiares/casa de amigos.

Contribui? R\$ _____

- () Em
república/quarto/pensão/pensionato.

Valor mensal: R\$ _____

- () Casa/apto mantido pela família para moradia do estudante.

Valor mensal: R\$ _____

- () Outra situação. Qual? _____

5. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

Você possui gratuidade no transporte público para estudar no IFRJ Campus Resende?

- () Sim () Não

Em caso de positivo, responda:

Você tem gratuidade: () Total () Parcial

Assinale sua renda mensal familiar:

- () Menos de 1 Salário Mínimo*
() 1 a 2 Salários Mínimos
() Mais de 2 Salários Mínimos

*Valor atual do Salário Mínimo: R\$ 998,00

Sua família reside em imóvel:

- () Alugado – valor do aluguel

R\$ _____

- () Próprio – já quitado
() Próprio – por herança
() Próprio – em pagamento.

R\$ _____

- () Cedido. Por quem? _____

- () Construído em lote de parente

- () Casas populares/conjuntos

habitacionais

- () Outra situação.

Qual? _____

Discrimine a empresa e a linha de ônibus utilizada no trajeto de ida e volta para o campus:

IDA		
Empresa	Linha	Valor (R\$)
1	1	
2	2	
3	3	
VOLTA		
Empresa	Linha	Valor (R\$)
1	1	
2	2	
3	3	

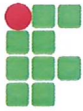
Você se alimenta no trajeto para o curso? () Sim () Não

Assinale de que forma:

- () Em casa antes de ir ao curso.
 () Em lanchonete no trajeto para o curso.
 () No curso com alimentos trazidos de casa.
 () Não tenho condições financeiras para realizar alimentação no trajeto para o curso.

6. DESPESA FAMILIAR MENSAL (incluir as despesas do estudante, caso resida separadamente em repúblicas, pensionatos e alojamentos):

TIPO DE DESPESAS	Valor R\$
Moradia (aluguel/prestação/república)	
Energia elétrica	
Água	
Telefone	
Educação	
Saúde	
Outros (especificar)	
TOTAL	



7. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

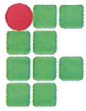
Este espaço é para você justificar o seu pedido. Esclareça como o auxílio beneficiará seu processo de formação acadêmica. Aqui, neste espaço, é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessárias.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do (a) responsável legal do aluno (a) menor de 18 anos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DO PAEP

Nome do (a) aluno (a) requerente: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

1- Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o (a) aluno (a) requerente:

() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____
proveniente de _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,
estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal
Brasileiro.

_____, em ____/____/____

(Assinatura - declarante)

Esclarecimento:

Código Penal Brasileiro Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Código Penal Brasileiro Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE
AUXÍLIO DO PAEP**

Nome do (a) candidato (a): _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

1- Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o (a) requerente:

() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Declaro que NÃO recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos três meses.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(Assinatura - declarante)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO
DO PAEP

Nome do candidato: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

- Nome do membro do grupo familiar em situação de separação de fato:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai

() madrasta/padrasto

Declaro que estou separado/a do Sr./Sra. _____

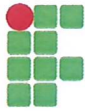
_____, e () que não recebo pensão de alimentos, ou () que recebo pensão
de alimentos no valor de R\$ _____ mensais.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,
estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal
Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(assinatura- declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DO
PAEP

Nome do candidato: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

- Nome do membro do grupo familiar declarante em situação de união estável:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o requerente: () o próprio () mãe () pai

Nome do Companheiro/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Declaramos, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que vivemos sob o mesmo teto em regime de União Estável, em consonância com o art.1723 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(assinatura- declarante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE
AUXÍLIO DO PAEP

Nome do(a) candidato(a): _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

- Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai

() madrasta/padrasto () outro: _____

Declaro que:

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ mensais, do(a) Sr.(Sra):

_____, portador do CPF:

_____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(assinatura- declarante)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -
CTPS PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DO PAEP

Nome do candidato: _____

Nome e RG do membro familiar maior de 18 anos que está provisoriamente sem a
posse da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

Justificativa:

Declaro, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que estou sem minha CTPS pelos motivos expostos acima e comprometo-me a apresentá-la bem como sua cópia em até 03 meses. Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(assinatura- declarante)



ANEXO XI

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DO PAEP

Relação de Parentesco com o (a) requerente:

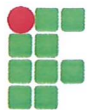
() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Eu, _____
portador (a) do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
_____, declaro sob as penas de lei que:

(Descrever o fato que deseja comprovar).

_____, em ____/____/____

(Assinatura- declarante)



ANEXO XII

**PERÍODO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO
DA INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO**

Local: Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus* Avançado Resende.

DATA	HORÁRIO
01 a 19/07/2019	13h às 19h30min

